

Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 132/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

08/11/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.656, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o município a promover a desvinculação de 80% dos recursos arrecadados em 2016 com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 132/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de novembro de 2016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.656, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A DESVINCULAÇÃO DE 80% DOS RECURSOS ARRECADADOS EM 2016 COM A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desvinculação de finalidade de uso dos recursos arrecadados com a CIP, abrangendo todo o exercício de 2016, para que sejam utilizados livremente.

Art. 2º. A presente autorização produz efeitos retroativamente a 1º de janeiro deste ano, e permite realocar livremente 80% das receitas obtidas com Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º. Lei específica criará de dotação para a utilização dos recursos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de novembro de 2.016.

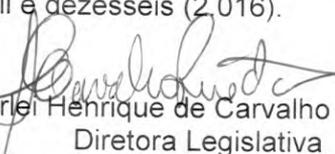
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

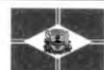
WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de novembro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

CMI OF.: 837/2016

Ibitinga, 09 de novembro de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.648/2016, 4.649/2016, 4.650/2016, 4.651/2016, 4.652/2016, 4.653/2016, 4.654/2016, 4.655/2016, 4.656/2016 e 4.657/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

